



SENADO FEDERAL

MEDIDA PROVISÓRIA

N° 1129, DE 2022

Altera a Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, para ampliar o período de vigência do Plano Nacional de Cultura (PNC); e revoga parte de dispositivo da Lei nº 14.156, de 1º de junho de 2021.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Legislação citada

- Nota técnica

<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/9c408d01-bd98-4981-85d3-cd67e64cb4cc>

- Sinopse de tramitação na Câmara

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp;.proposicoesWeb2?idProposicao=2331992&ord=1&tp=completa



Página da matéria



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, para ampliar o período de vigência do Plano Nacional de Cultura (PNC); e revoga parte de dispositivo da Lei nº 14.156, de 1º de junho de 2021.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica aprovado o Plano Nacional de Cultura (PNC), em conformidade com o disposto no § 3º do art. 215 da Constituição Federal, na forma do Anexo desta Lei, com duração de 14 (quatorze) anos, regido pelos seguintes princípios:

....." (NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 1º da Lei nº 14.156, de 1º de junho de 2021, na parte em que altera o art. 1º da Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 8 de novembro de 2022.

ARTHUR LIRA
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 570/2022/SGM-P

Brasília, 8 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Envio de proposição para apreciação

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, a Medida Provisória nº 1.129, de 2022, do Poder Executivo, que “Altera a Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, para ampliar o período de vigência do Plano Nacional de Cultura (PNC); e revoga parte de dispositivo da Lei nº 14.156, de 1º de junho de 2021”.

Informamos que o link de acesso aos documentos relativos à referida Medida Provisória é:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2331992>

Atenciosamente,


ARTHUR LIRA
Presidente da Câmara dos Deputados

\$246368\$204018\$
\$246368\$204018\$

Documento : 93677 - 2

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art62

- art215_par3

- Lei nº 12.343, de 2 de Dezembro de 2010 - LEI-12343-2010-12-02 , PLANO NACIONAL DE CULTURA - 12343/10

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2010;12343>

- art1

- Lei nº 14.156, de 1º de Junho de 2021 - LEI-14156-2021-06-01 - 14156/21

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2021;14156>

- art1

- urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2022;1129

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2022;1129>